

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



Lei Municipal Nº 683/05-CMPD.

DE 31 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre as condições e proibições de
Nomeações para Cargos em comissão
e dá outras providencias.

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO –
Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal
aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos em comissão na administração, com exceção dos
Secretários Municipais serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes
de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos nesta
lei.

Art. 2º - Fica assegurado um percentual máximo de 10% (dez por cento)
dos cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores não efetivos e, destinam-se
apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - É vedada a nomeação e manutenção em cargos em comissão na
administração pública de cônjuge, companheiro, parentes, em primeiro, segundo e terceiro
grau, por afinidade ou adoção, do prefeito Municipal, do Vice Prefeito, Secretário
Municipal ou equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação e revoga o art. 27 do
Lei 680/05 – PMPD/GP.

Pau D'arco – Pará, em 26 de dezembro de 2005


MARCELO OLDAKOSKI
1º Secretário

Av. Bernardino Furtado s/n. – Centro
Fone 94 356-8195 – E-mail: cmpd@gohnet.com.br
CEP. 68.545-000 – Pau D'Arco – Pará - Brasil